

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 12/2023
CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
E PELA EMPRESA ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA
LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS EM TECNOLOGIADA INFORMAÇÃO, VISANDO
A MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ATRAVÉS DA
IMPLANTAÇÃO DE UMA SOLUÇÃO WEB.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, inscrita no **CNPJ (MF) n.º 43.307.008/0001-08**, com sede na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, representada pelo Presidente, Vereador Carlos Roberto Ferreira, portador da Cédula de Identidade RG n.º 08.388.787-8 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP-SP), e do CPF/MF n.º 029.194.068-41.

CONTRATADA: ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no **CNPJ (MF) n.º 02.548.735/0001-80**, com sede na Praça Presidente Getúlio Vargas, 35, sala 906, Centro, Vitória – ES, CEP 29010-925, representada pelo Sr. Marcos Pontes de Aquino, portador da Cédula de Identidade RG n.º 837.105, emitida pela Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado do Espírito Santo (SPTC/ES), e do CPF n.º 985.971.757-53.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 12/2023, **Processo Administrativo CMSA n.º 1718/2023**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato firmado entre as partes em 13/07/2023, a contar de 13 de julho de 2024, por um período de 12 (doze) meses, contemplando os seguintes itens:

1.1. Item 2.1 “Suporte, Manutenção e Hospedagem do Software”;

1.2. Item 2.2 “Operação Assistida”;

2. A prorrogação está de acordo com a previsão contida na Cláusula X, item 10.2 do contrato, conforme justificativas dos Fiscais do contrato, de fls. 33 e 34; manifestação da CONTRATADA, de fls. 36 a 39; quadro demonstrativo de preços, de fls. 150; e Parecer Jurídico de fls. 172 e 173, todas constantes do Processo Acessório “Novo Ajuste 2/2024” vinculado ao Processo Administrativo Principal n.º 1718/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total do presente termo, para cobrir as despesas referentes à prorrogação contratual, no período de **13/07/2024 a 12/07/2025**, é de **R\$ 444.960,00** (quatrocentos e quarenta e quatro mil novecentos e sessenta reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 207.648,00 (duzentos e sete mil seiscentos e quarenta e oito reais), correrá à conta da **Nota de Empenho n.º 360/2024, de 04/07/2024**, devidamente apropriada no elemento de despesa 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ, vinculado à atividade 2002 - Manutenção das Atividades Legislativas, da vigente Lei Orçamentária Anual.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária nº 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ, prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Santo André, exarada às fls. 178 e 179 do Processo Acessório “Novo Ajuste 2/2024” vinculado ao Processo Administrativo Principal nº 1718/2023, nos termos previstos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

FORO - Fica mantido o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas e

achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André (SP), 12 de julho de 2024.
471º ano da fundação da cidade.

**CARLOS ROBERTO FERREIRA (CARLOS
FERREIRA)**

pela CONTRATANTE

Testemunha 01:

Nome: _____

RG: _____

Ass.: _____

MARCOS PONTES DE AQUINO

pela CONTRATADA

Testemunha 02:

Nome: _____

RG: _____

Ass.: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADA: ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2023 – Processo 1718/2023 – Pregão Presencial 03/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos em tecnologia da informação, visando a modernização institucional da Câmara Municipal de Santo André, através da implantação de uma solução web - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato a contar de 13 de julho de 2024, por um período de 12 (doze) meses, contemplando os seguintes itens: Item 2.1 “Suporte, Manutenção e Hospedagem do Software” e Item 2.2 “Operação Assistida”.

ADVOGADO(S) / Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André (SP), 12 de julho de 2024.



Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:

Nome: Carlos Roberto Ferreira
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André
CPF: 029.194.068-41

Responsável pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome: Carlos Roberto Ferreira
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André
CPF: 029.194.068-41

Assinatura: _____

Ordenador de Despesas da CONTRATANTE:

Nome: Carlos Roberto Ferreira
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André
CPF: 029.194.068-41

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o Ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Nome: Carlos Roberto Ferreira
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André
CPF: 029.194.068-41

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Marcos Pontes de Aquino
Cargo: Sócio Administrador
CPF: 985.971.757-53

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.